

## ANEXO II

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025

#### PREGÃO Nº 90028/2025 PROCESSO Nº 23122.023203/2025-50

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, com sede à Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP: 36.307-352, São João del-Rei, MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Fernanda Márcia de Lucas Resende, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90028/2025, processo administrativo n.º 23122.023203/2025-50, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, grupo 3024 - parte 1., especificado(s) no(s) item(ns) abaixo relacionados do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90028/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 13.857.945/0001-76, com sede à Rua Antônio Quintiliano 328, Galpão, bairro Nova Aparecida, cidade de Nova União - MG, CEP: 34.990-000, telefone (31) 3685-1213, e-mail contato@fxdistribuidora.com.br representada pela Sra. Priscilla Xavier Ribeiro.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
6	ABRACADEIRA ELETRODUTO, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, BITOLA 1/2, TIPO 'U', APLICACAO FIXACAO DE CONDUITES	MONTEC	UND.	385	R\$ 0,28
12	ACABAMENTO P/ VÁLVULA DESCARGA ORIENTE; REDONDA 40MM OU 45MM; MODELO ANTIGO; ACABAMENTO CROMADO	MIX REPAROS	UND.	60	R\$ 69,60
20	Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo adaptador, tipo fixação roscável, bitola lado roscável 1 1/2, bitola lado soldável 50, aplicação rede hidráulica e esgoto	TUBOZAN	UND.	50	R\$ 3,38
25	ADAPTADOR P/ TORNEIRA PLASTICO 1/2"	TRAMONTINA	UND.	90	R\$ 4,85
27	ADESIVO ESPECIAL PARA PISO DE BORRACHA, APLICAÇÃO PISO TÁTIL - LATA 14 KG	QUIMICOLLA	LATA	34	R\$ 378,28

31	ANEL BORRACHA P/ TUBO ESGOTO - 100MM	RAMOS	UND.	30	R\$ 0,95
34	ANEL, BORRACHA, PARA TUDO DE ESGOTO 40 MM	RAMOS	UND.	100	R\$ 0,69
36	AREIA TIPO: LAVADA, GRANULOMETRIA FINA.	BRASMIC	M3	150	R\$ 185,28
37	AREIA TIPO: LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA	BRASMIC	M3	150	R\$ 132,80
39	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA FINA, SC 25 KG	BRASMIC	UND.	2	R\$ 6,81
40	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA GROSSA, SC 25 KG	BRASMIC	UND.	2	R\$ 15,32
41	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA MÉDIA FINA, SC 25 KG	BRASMIC	UND.	2	R\$ 17,20
42	AREIA, TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA MEDIA GROSSA,SC 25KG	BRASMIC	UND.	2	R\$ 8,08
43	Argamassa, composição cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de uso externo, apresentação pó, tipo ac ii, normas técnicas nbr 14081, saco 20kg	PRECON	Saco	520	R\$ 20,82
46	ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO - PACOTE DE 8 KG	URSO POLAR	UND.	10	R\$ 33,80
54	Barra de apoio utilizada em banheiros, corredores entre outras dependências. Aplicação para pessoas com dificuldades de locomoção ou equilíbrio. Composta por alumínio polido. Acompanhada por buchas e parafusos para instalação. Comprimento de 40 cm	GS	UND.	40	R\$ 48,90
55	Barra metal ferroso, material ferro, formato seção chato, comprimento 6, largura 1, espessura 3/16	ARCELOR MITTAL	UND.	50	R\$ 55,98
62	BOIA DE ALTA PRESSAO - CAIXA D'AGUA - TORNEIRA METAL E BOIA PVC - 1/2"	GARDEN	UND.	50	R\$ 18,98
63	BOIA DE ALTA PRESSAO - CAIXA D'AGUA - TORNEIRA METAL E BOIA PVC - 3/4"	GARDEN	UND.	110	R\$ 18,98
64	BOIA DE PRESSAO - 1/2"	ALUMASA	UND.	40	R\$ 12,90
70	BROCA WIDIA, MATERIAL CORPO ACO, MATERIAL PONTA WIDIA, TAMANHO CURTA, DIAMETRO4 MM	NOVE.54	UND.	20	R\$ 2,38
71	BROXA DE FIBRAS POLIOLEFINICAS COM CABO DE PLASTICO. COMPRIMENTO DE 15 CM.	ROMA	UND.	30	R\$ 5,88
78	BUCHA P/ TORNEIRA - PINO METAL E VEDACAO BORRACHA - 1/2"	UNOPLASTIC	UND.	500	R\$ 0,52
80	BUCHA PARA GESSO EM POLIETILENO, 6 MM, PARA PAREDE 4-16 MM.	SFORPLAST	UND.	200	R\$ 0,25
88	BUCHA REDUCAO, MATERIAL PVC RIGIDO, BITOLA 4'X 3, 100X75COR BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SOLDAVEL	PLASTUBOS	UND.	10	R\$ 6,55
93	BUCHA,NYLON, PARA TIJOLO FURADO, N°10MM.	SFORPLAST	UND.	700	R\$ 0,32

98	Cal hidratada branca para pintura, saco com 8 kg.	ICAL	Saco	192	R\$ 12,80
100	CAL PARA PINTURA, COM FIXADOR, COR BRANCA, EM PÓ, SACO COM 5 KG	ICAL	Saco	35	R\$ 10,80
102	Cantoneira metal ferroso, material ferro, largura abas iguais 3/4, espessura 1/8, comprimento 6 metros.	ARCELOR MITTAL	UND.	100	R\$ 50,28
112	CILINDRO MIOLO, TAMBOR FECHADURA, COMPATIVEL COM FECHADURA SOPRANO, CROMADO, 02CHAVES, TO: COMPRIMENTO: 53MM, LARGURA: 14MM, ALTURA: 27MM, ACOMPANHA PARAFUSO PARA INSTALAÇÃO	3F	UND.	5	R\$ 20,18
115	Cola, composição polímero de acetato de polivinila e aditivos, cor branca, aplicação madeira, características adicionais lavável e atóxica, tipo líquido	FIRMEX	Kg	100	R\$ 17,28
118	Cola de contato. Lata com mínimo de 195 gramas.	QUIMICOLLA	UND.	30	R\$ 22,50
120	COLA EPOXI TIPO ARALDITE, SECAGEM 10 MIN, 16G	PULVITEC	UND.	35	R\$ 21,80
122	COLA EPOXI TIPO DUREPOXI EMBALAGEM COM 100G	PULVITEC	UND.	30	R\$ 9,60
124	Cola, composição acético e silicone, cor incolor, aplicação vidro, alumínio, tipo líquido, tubo de 50grs	ORBIVED	BISNAGA	65	R\$ 7,20
125	COLA MADEIRA - POLIMERO VINILICO/TENSOATIVOS/PLASTIFICANTE - ATOXICA E LAVAVEL - PASTOSA - SECAGEM RAPIDA - BRANCA - 1000G	FIRMEX	FR	15	R\$ 16,28
126	COLA SILICONE ACETICO TRANSPARENTE - 280GR	TEKBOND	Tb	69	R\$ 17,28
127	COLA SILICONE ADESIVO SELANTE INCOLOR. EMBALAGEM COM 50 GRAMAS.	ORBIVED	UND.	45	R\$ 6,70
129	CONECTOR PARA TUBO DE ÁGUA QUENTE - 22MM X 3/4"	KRONA	UND.	100	R\$ 16,28
138	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 40.	PLASTUBOS	UND.	115	R\$ 0,90
143	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO UNIÃO, FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCA, BITOLA 1".	AMANCO	UND.	15	R\$ 12,08
145	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO UNIÃO, FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCA, BITOLA 3/4".	PLASTUBOS	UND.	10	R\$ 6,28
148	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO UNIÃO, FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, BITOLA 60 MM.	PLASTUBOS	UND.	20	R\$ 71,82
157	CUBA OVAL. LOUÇA, EMBUTIR, 49 X 36 CM, PROFUNDIDADE: 16 CM,	ICASA	UND.	10	R\$ 98,80

	BRANCA, COMPATIVEL COM MODELO II600				
159	CUBA, EMBUTIR, RETANGULAR, AÇO INOX, N° 02, DIMENSÕES: 56 x 34 x 17CM, VALVULA: 3.1/2" INCLUSA	BP	UND.	10	R\$ 158,00
166	Conexão hidráulica, material PVC - cloreto de polivinila, tipo curva 90° longa, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, bitola 50	PLASTUBOS	UND.	60	R\$ 9,92
167	Curva hidráulica longa marrom - PVC rígido soldável - 90 graus – 50 mm	PLASTUBOS	UND.	45	R\$ 10,28
169	DESENTUPIDOR MANUAL DE TUBULAÇÃO, EM AÇO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 5M, ALÇA ERGONÔMICA EM PLASTICO	THOMPSON	UND.	5	R\$ 44,70
170	ELEMENTO FILTRANTE/REFIL BLINDADO C/ CARVAO ATIVADO P/ BEBEDOURO HIDROFILTER	Multiflow	UND.	500	R\$ 19,20
171	ENGATE HIDRAULICO - FLEXIVEL - 1/2" - PVC - 40CM	ALUMASA	UND.	370	R\$ 4,25
176	EXTENSOR DE METAL PARA TORNEIRA, 1/2 POLEGADA - 10 CM	BRILHANTE	UND.	25	R\$ 31,20
177	FECHADURA, POP LINE INTERNA, CROMADA, 811, BROCA 40X53, ESPELHO E26, CILINDRO PY 45MM, COR INOX, CHAPA TESTA RETA, PRODUZIDAS CONFORME A NORMA BRASILEIRA NBR 14913, 02 CHAVES	SOPRANO	UND.	3	R\$ 35,40
180	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES - BASE DE AGUA - 18 LITROS	MAZA	LATA	55	R\$ 168,20
182	GARFO P/ ROLO DE PINTURA - 23CM	COMPEL	UND.	34	R\$ 5,28
185	JOELHO 90°, SOLDÁVEL, BUCHA DE LATÃO, 25MMX1/2, LARGURA(CM): 5.00, COMPRIMENTO(CM): 4.00, ALTURA(CM): 5.00, PESO(KG): 0.05	PLASTUBOS	UND.	75	R\$ 3,60
190	JOELHO HIDRAULICO - PVC RIGIDO ROSCAVEL - 90 GRAUS - CLASSE A - 3/4"	PLASTUBOS	UND.	30	R\$ 2,20
191	JOELHO HIDRÁULICO 45° - PVC - BRANCO - P/ REDE DE ESGOTO - SOLDAVEL - 100MM	PLASTUBOS	UND.	80	R\$ 4,88
193	JOELHO HIDRÁULICO 45° - PVC - BRANCO - P/ REDE DE ESGOTO - SOLDAVEL - 75MM	PLASTUBOS	UND.	50	R\$ 4,65
201	JOELHO HIDRAULICO 90° - PVC - MARROM - SOLDAVEL - 50MM	PLASTUBOS	UND.	150	R\$ 2,89
202	JOELHO HIDRÁULICO 90°, PVC, BRANCO - P/ REDE DE ESGOTO, SOLDAVEL, 150MM	PLASTUBOS	UND.	60	R\$ 27,28
217	LIXA P/ PAREDE E MADEIRA - GRAO 120	QUARTZOLIT	FL	75	R\$ 0,78
225	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 320, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM.	TATU	UND.	200	R\$ 1,48
245	LUVA HIDRAULICA - PVC - BRANCO - ROSCAVEL - 1/2"	PLASTUBOS	UND.	30	R\$ 1,13
268	MANGUEIRA P/ GAS GLP (USO RESIDENCIAL) - AMARELA - 3/8"	PLASBON	Mt	20	R\$ 9,28

274	MASSA PRONTA PARA REBOCO, USO INTERNO E EXTERNO, CINZA, 20KG.	PRECON	PCT	250	R\$ 17,80
277	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO, DIÂMETRO DE 6CM A 8CM X 2,20 METROS	LM	PÇ	120	R\$ 14,15
278	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO, DIÂMETRO 8 CM A 10 CM X 2,20 METROS	LM	PÇ	120	R\$ 22,80

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal de São João del-Rei.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: não há órgão participante.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada em <https://ufsj.edu.br/dimap/secol-atasvigentes.php>.

São João del Rei, 04 de setembro de 2025

---

Fernanda Márcia de Lucas Resende  
Pró-Reitora de Administração